

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SE Nº xx, de XX de dezembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista o Decreto nº **xxxx, de xx de xxxx de xxxx** e a Deliberação *Ad Referendum* nº **003, de 06 de janeiro de 2012**, da Câmara de Política de Pessoal, **RESOLVEM**:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de profissionais para preenchimento de **250 (Duzentos e cinquenta)** vagas, no âmbito da Secretaria de Educação atuar na Educação Profissional, sendo **197 (Cento e noventa e sete)** vagas para Professor, **41 (quarenta e uma)** vagas para Coordenador e **12 (doze)** vagas para Coordenador de Integração Empresa - Escola, observadas as regras contidas no **Anexo Único**, que integram a presente Portaria Conjunta.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, e terá prazo de vigência correspondente a 01 (um ano), podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do resultado final.

III. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será válida por até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até igual período, respeitadas as disposições previstas na Lei Nº14.547, de 21 de dezembro de 2011.

IV - Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Órgão</b>
Dayse Avany Feitoza Cavalcanti	Assessora de Pessoas	IRH
Rita Maria Borges Vanderlei	Gestora de Desenvolvimento de Pessoas	SEE
Rafaela Brasileiro Gurgel	Assessora	SAD

V. Estabelecer que é de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VII. Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**ANDERSON GOMES**  
Secretário de Educação

## EDITAL DE SELEÇÃO 2012

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo de que trata a presente Portaria Conjunta, será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa constituída da Análise de Títulos e de Experiência Profissional, comum a todos os candidatos, de caráter classificatório.
- 1.2 Na segunda etapa, os candidatos ao cargo de Professor do Curso Técnico – Tradutor e Intérprete de Libras, serão submetidos à prova prática de caráter eliminatório.
- 1.3 Serão eliminadas as inscrições que não atendam às especificações referentes à titulação prevista neste edital.
- 1.4 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de profissionais para preenchimento de **250 (Duzentas e cinqüenta)** vagas para, no âmbito da Secretaria de Educação, atuarem na educação profissional, sendo **197 (Cento e noventa e sete)** para Professor, **41 (quarenta e uma)** vagas para Coordenador e **12 (doze)** vagas para Coordenador de Integração Empresa - Escola, observadas as distribuições de vagas/lotação apresentadas no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico **www.fadurpe.com.br/prof2012**, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 1.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo.

### 2. DAS FUNÇÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA E REMUNERAÇÃO MENSAL, E REQUISITOS.

#### 2.1. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA:

Descrição sumária das atribuições: Estimular, acompanhar e participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Plano Operacional, junto com os demais segmentos da comunidade escolar; coordenar as atividades de estágios e encaminhamento dos estudantes ao mercado de trabalho; desenvolver relacionamentos institucionais com empresas e outras entidades potenciais geradoras de emprego e renda mobilizando oportunidades de estágio; trabalhar os dados estatísticos de aprimoramento profissional dos estudantes por meio de estágios e intercâmbios; avaliar e estimular a participação da escola em projetos integrados com o setor empresarial, além de outras atribuições especificadas no Regimento Interno e no Manual de Serviços da Secretaria de Educação e da sua escola.

#### 2.2. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ COORDENADOR DE CURSOS TÉCNICOS:

Descrição sumária das atribuições: Estimular, acompanhar e participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Plano Operacional, junto com os demais segmentos da comunidade escolar; coordenar as atividades do seu curso, zelando pelo fiel cumprimento do planejamento curricular, pelas atividades docentes, pelo cumprimento das orientações normativas educacionais e pela formação integral dos estudantes; buscar constantemente alternativas para aprimoramento do seu curso, em consonância com os objetivos e diretrizes delineados pela gestão da escola; contribuir e trabalhar com as coordenações pedagógicas e de cursos técnicos para o aperfeiçoamento da escola; eventualmente, ministrar aulas teóricas e práticas e participar de outras atividades de ensino, sem prejuízo de suas funções de coordenação; além de outras atribuições especificadas no Regimento Interno e no Manual de Serviços da Secretaria de Educação e da sua escola.

#### 2.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

Descrição sumária das atribuições: Ministrar aulas teóricas e práticas e praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado com o estado da arte em seu campo de atuação; participar e seguir criteriosamente o planejamento das atividades curriculares, observando as orientações de seu Coordenador de Curso e do Coordenador Pedagógico; elaborar e executar projetos de ensino, estudos e atividades junto à comunidade discente, docente e de fora da escola; contribuir para o bom funcionamento dos laboratórios correlatos a sua função; responsabiliza-se pelos registros referentes a vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade, assim como prestar informações necessárias ao monitoramento da atividade docente;

operar de forma pró-ativa para o desenvolvimento dos estudantes e o aperfeiçoamento de sua escola, bem como exercer outras atividades que lhe forem atribuídas no Regimento Interno e no Manual de Serviços da Secretaria de Educação e da sua escola.

#### QUADRO 01: QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CARGO	JORNADA			VAGAS	VENCIMENTO BRUTO
	MENSAL	SEMANAL	DIÁRIA		
Coordenador de Integração Escola/ Empresa	200 horas	40 horas	08 horas	12	2.932,96
Coordenador de Curso Técnico	200 horas	40 horas	08 horas	41	2.932,96
Professor de Educação Profissional	50 horas*	10 horas	De acordo com a carga horária da disciplina	197	728,00
<b>TOTAL</b>				250	-

\* A carga horária mínima do professor será de 50 (cinquenta) horas mensais, com vencimentos proporcionais, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

#### QUADRO 02: REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE DE COORDENADORES

COORDENADORES	
FUNÇÃO	REQUISITO DE FORMAÇÃO
Coordenador de Integração Escola - Empresa	Curso Superior em Administração, Economia, Pedagogia, Gestão de Pessoas ou Gestão de Recursos Humanos.
Coordenador de Curso Técnico em Vestuário	Bacharelado em Designer com habilitação em Moda ou Tecnólogo em Designer de Moda.
Coordenador de Curso Técnico em Edificações	Curso superior em Engenharia Civil ou em outras Engenharias com Especialização em Construção Civil.
Coordenador de Curso Técnico em Registro e Informações em Saúde	Curso Superior em Enfermagem.
Coordenador de Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Civil com Especialização em Segurança do Trabalho ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho.
Coordenador de Curso Técnico – Hospedagem	Curso Superior em Hotelaria ou Bacharel em Turismo.
Coordenador de Curso Técnico em Meio Ambiente	Curso Superior em Biologia, Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia de Meio Ambiente, Geografia ou Ciências Ambientais, ou em qualquer Curso Superior com Especialização em Meio Ambiente.
Coordenador de Curso Técnico em Logística	Curso Superior em Administração ou Engenharia da Produção
Coordenador de Curso Técnico em Informática	Bacharel em Ciências da Computação, Bacharel em Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnólogo em Sistemas de Informações ou Curso Técnico de Nível Médio em Informática.
Coordenador de Curso Técnico em Informática para Internet	Bacharel em Ciências da Computação, Bacharel em Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação ou Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet.
Coordenador de Curso Técnico em Redes de Computadores	Bacharel em Engenharia da Computação, Graduação em Ciências da Computação, Tecnólogo em Redes de Computadores, Tecnólogo em Segurança da Informação ou Curso Técnico de Nível Médio em Redes de

	Computadores.
Coordenador de Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Bacharel em Engenharia da Computação, Bacharel em Ciências da Computação, Tecnólogo em Redes de Computadores ou Técnico em Manutenção e Suporte em Informática.
Coordenador de Curso Técnico em Alimentos	Curso Superior em Engenharia de Alimentos ou Nutrição.
Coordenador de Curso Técnico em Administração	Curso Superior em Administração.
Coordenador de Curso Técnico em Prótese Dentária	Curso Superior em Odontologia com especialização em Prótese fixa e/ou especialização em Prótese Removível.
Coordenador de Curso Técnico em Nutrição e Dietética	Curso Superior em Nutrição.
Coordenador de Curso Técnico em Eventos	Curso Superior em Turismo ou Tecnólogo em Eventos.
Coordenador de Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	Licenciatura em Cinema e Áudio Visual ou Bacharelado em Rádio, TV e Internet.
Coordenador de Curso Técnico em Multimídia	Tecnólogo em Produção Multimídia.

**QUADRO 03: REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE DE PROFESSORES**

<b>PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>REQUISITO DE FORMAÇÃO</b>
Administração	Curso Superior em Administração, Economia ou Curso Técnico de Nível Médio em Administração Empresarial.
Logística	Curso Superior em Administração, Engenharia da Produção ou Curso Técnico de Nível Médio em Logística.
Engenharia Elétrica	Curso Superior em Engenharia Elétrica.
Desenho Industrial	Curso Superior em Programação Visual, Designer ou Curso Técnico de Nível Médio em Desenho Industrial ou Designer.
Informática	Bacharel em Ciências da Computação, Bacharel em Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnólogo em Sistemas de Informações ou Curso Técnico de Nível Médio em Informática.
Informática para Internet	Bacharel em Ciências da Computação, Bacharel em Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação ou Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet.
Redes de Computadores	Bacharel em Engenharia da Computação, Graduação em Ciências da Computação, Tecnólogo em Redes de Computadores, Tecnólogo em Segurança da Informação ou Curso Técnico de Nível Médio em Redes de Computadores.
Manutenção e Suporte em Informática	Bacharel em Engenharia da Computação, Bacharel em Ciências da Computação, Tecnólogo em Redes de Computadores ou Técnico em Manutenção e Suporte em Informática.
Hospedagem/Turismo	Bacharelado em Hospedagem ou Bacharelado em Turismo.
Guia de Turismo	Bacharelado em Turismo.
Mecânica	Curso Superior em Engenharia Mecânica.
Mecatrônica	Curso Superior em Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica.
Nutrição e Dietética	Curso Superior em Nutrição ou Curso Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética.

Meio Ambiente	Curso Superior em Biologia, Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia de Meio Ambiente, Geografia, Ciências Ambientais, ou em qualquer Curso Superior com Especialização em Meio Ambiente ou Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente.
Química	Curso Superior em Engenharia Química, Química Industrial, Química ou Curso Técnico de Nível Médio em Química Industrial ou Química.
Segurança do Trabalho	Curso Superior em qualquer Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho.
Comunicação Visual	Licenciatura em Expressão Gráfica, Bacharelado em Designer ou Desenho Industrial com Habilitação em Programação Visual ou Licenciatura em Comunicação Visual.
Vestuário	Curso Superior em Design, Moda ou Economia Doméstica ou em qualquer Curso Superior com Especialização em Indústria ou Design de Moda.
Designer de Interiores	Curso Superior em Arquitetura ou Tecnólogo Designer de Interiores.
Agropecuária	Curso Superior em Agronomia, Ciências Agrícolas, Engenharia Agrícola ou Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária.
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Curso Superior em Letras ou Pedagogia com Especialização em Linguagem de Sinais.
Saúde Bucal	Curso Superior em Odontologia.
Prótese Dentária	Curso Superior em Odontologia com especialização em Prótese fixa e/ou especialização em Prótese Removível ou Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária.
Alimentos	Curso Superior em Engenharia de Alimentos, Nutrição, Gastronomia, Biologia, Química, zootecnia ou Tecnólogo em Horticultura, Tecnólogo em Agroindústria e Tecnólogo em Alimentos.
Análises Clínicas	Curso Superior em Biomedicina e/ou Farmácia.
Eventos	Bacharelado em Turismo ou Tecnólogo em Eventos.
Produção Áudio e Vídeo	Licenciatura em Cinema e Áudio Visual ou Bacharelado em Rádio, TV e Internet.
Multimídia	Tecnólogo em Produção Multimídia.

### 3. DAS VAGAS OFERTADAS POR FUNÇÃO/LOTAÇÃO

3.1. A tabela disposta no **ANEXO I** informa a quantidade de vagas disponíveis por função/lotação objeto desta seleção simplificada.

#### 3.2. Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência - PCD.

- 3.2.1. Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste edital, o mínimo de **3% (três por cento)** será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do Cargo/função para o qual concorre.
- 3.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
- 3.3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 3.3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 3.3.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do

Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

- 3.3.7.** No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o laudo médico conforme **ANEXO V** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 3.3.8.** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e,
  - A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo/função constante do Edital.
- 3.3.9.** O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.3.10.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.
- 3.3.11.** Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH.
- 3.3.12.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.
- 3.3.13.** Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

#### **4. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA**

- 4.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no período de 16/01/2012 a 27/01/2012, no endereço eletrônico **[www.fadurpe.com.br/prof2012](http://www.fadurpe.com.br/prof2012)**, mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, no qual deverão ser informados, obrigatoriamente, os números dos documentos de identidade, CPF, endereço completo, um e-mail para contato e, se for o caso, a condição de Portador de Deficiência.
- 4.2.** O candidato só poderá se inscrever para uma única função/lotação, dentre aquelas relacionadas no **ANEXO I**.
- 4.3.** A inscrição do candidato implicará sua integral adesão a todas as regras estabelecidas neste Edital que disciplinam a presente seleção.
- 4.4.** Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 4.5.** No caso de mais de uma inscrição valerá apenas a mais recente, sendo as demais desconsideradas.
- 4.6. Do pagamento da Taxa de Inscrição:**
- 4.6.1.** O valor da Taxa de Inscrição será de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)** para as funções de Coordenador de Curso Técnico e de Coordenador de Integração Empresa-Escola e **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** para Professor.
- 4.6.2.** A Taxa de Inscrição deverá ser paga em qualquer agência bancária ou rede lotérica, até o dia 30/01/2012, por meio de boleto disponível no endereço eletrônico **[www.fadurpe.com.br/prof2012](http://www.fadurpe.com.br/prof2012)**, a ser impresso após conclusão da inscrição. O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento para a eventualidade de comprovação até a completa finalização do processo de seleção simplificada. Só serão aceitos boletos impressos a partir do site da Fundação Apolônio Salles (**[www.fadurpe.com.br/prof2012](http://www.fadurpe.com.br/prof2012)**).
- 4.6.3.** Uma vez recolhida à taxa de inscrição, não haverá, em hipótese alguma, devolução de valores pagos, exceto por cancelamento do certame, por conveniência da administração pública ou por decisão judicial.
- 4.7. Da Isenção da Taxa de Inscrição**
- 4.7.1.** Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo que trata o respectivo edital, os candidatos que sejam beneficiados pelo artigo 1º da Lei nº 14.016 de 23 de março de 2010. O qual cita que serão isentas:

“As pessoas inscritas no cadastro único para Programas Sociais – CADÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que possuam renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos”.

**4.7.2.** Poderá ser isentado do pagamento da taxa de inscrição o interessado que:

**a)** No dia da publicação oficial deste edital, estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007;

**b)** For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

**4.7.3.** Após o preenchimento do campo próprio no formulário eletrônico de inscrição, o interessado na isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar via postal, cópia do documento de identidade, cópia do cartão CADÚnico e declaração de próprio punho firmada pelo interessado, atestando que se enquadra nos requisitos para obtenção daquele benefício.

**4.7.4.** Os documentos comprobatórios exigidos para obtenção do benefício da isenção daquela taxa deverão ser encaminhados por via postal, no período de 16/01/2012 a 21/01/2012, para a FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES, na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena - Recife/PE - CEP 50.610-360, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento.

**4.7.5.** A relação dos beneficiados será divulgada no dia 24/01/2012. Os interessados que tiverem seu pedido indeferido deverão providenciar o recolhimento da Taxa de Inscrição até o dia 30/01/2012.

**4.8. Da confirmação de Inscrição.**

**a)** Realizada a inscrição eletrônica e comprovado o pagamento da taxa de inscrição, a Fundação Apolônio Salles disponibilizará no endereço eletrônico [www.fadurpe.com.br/prof2012](http://www.fadurpe.com.br/prof2012) o Documento de Confirmação da Inscrição (DCI), no qual constarão os dados e informações necessários para garantir a participação do interessado no processo seletivo, tal como solicitado na Inscrição.

**b)** O DCI poderá ser visualizado em 06/02/2012, para consulta, conferência de dados, correções ou alterações cadastrais. O acesso ao DCI se dará mediante a identificação do candidato por meio de seu CPF ou número de inscrição.

**c)** Caso o DCI não esteja disponível no dia 06/02/2012 no endereço [www.fadurpe.com.br/prof2012](http://www.fadurpe.com.br/prof2012), o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Apolônio Salles, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, pelos telefones (81) 4141-1109 e 4141-1117, para solicitar as providências devidas.

**d)** Caso não haja manifestação por parte do candidato quanto à veracidade e exatidão dos dados cadastrais exibidos no DCI, até o dia 10/02/2012, o candidato assumirá de forma exclusiva a responsabilidade sobre as informações, não havendo possibilidade de qualquer alteração no cadastro a partir dessa data.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** Para fins de organização do processo seletivo, o certame está estruturado em 02 (duas) etapas constituídas de uma Análise de Títulos e de Experiência Profissional, comum a todos os candidatos, e aplicação de prova prática para os candidatos ao cargo de Professor do Curso Técnico – Tradutor e Intérprete de Libras. A recepção dos documentos para Análise de Títulos e Comprovação de Experiência ocorrerá, entre os dias 13, 14 e 15/ 02/2012, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h, na escola em que o candidato está concorrendo, endereços no **ANEXO III**. No caso do candidato que concorre à vaga em uma das 11 Escolas Técnicas Estaduais a serem implantadas em 2012, a documentação deverá ser entregue na forma presencial ou por intermédio de procurador, no local especificado no Anexo IV.

**5.2.** A prova prática para o cargo de Professor do Curso Técnico – Tradutor e Intérprete de Libras será aplicada apenas na cidade do Recife, no dia 07/03/2012, em local e horário a serem divulgados juntamente com o resultado final da Análise de Títulos e Comprovação de Experiência. Nessa ocasião, ocorrerá a convocação dos candidatos selecionados para essa prova prática.

## **6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**6.1.** Os candidatos inscritos no processo seletivo deverão entregar a documentação necessária à Análise de Título e Experiência Profissional, apresentando documentação relativa à sua formação acadêmica, experiência profissional ou atuação comprovada na área objeto da função/lotação à qual concorre.

- 6.2. A entrega da documentação poderá ser na forma presencial ou por intermédio de procurador, na escola em que o candidato está concorrendo, conforme endereços indicados no quadro constante do **ANEXO III** deste edital, entre os dias 13, 14 e 15/ 02/2012, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h.
- 6.3. No caso do candidato que concorre à vaga em uma das 11 Escolas Técnicas Estaduais serem implantadas em 2012, a documentação deverá ser entregue na forma presencial ou por intermédio de procurador, no local especificado no **ANEXO IV**.
- 6.4. Para formalizar sua participação na Análise de Títulos e Experiência Profissional, o interessado deverá imprimir o Protocolo de Entrega da Documentação, em 02 (duas) vias, conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste edital e que estará disponível no endereço **www.fadurpe.com.br/prof2012**.
- 6.5. As duas vias do Protocolo de Entrega da Documentação deverão ser apresentadas ao responsável pela recepção, o qual afixará sua assinatura e carimbo, devolvendo ao candidato a segunda via do protocolo como recibo de entrega.
- 6.6. Uma via do Protocolo de Entrega deverá ser colocada no interior do envelope, juntamente com a documentação apresentada para a Análise Curricular e Experiência Profissional, especificando a função para a qual concorre em conformidade com as exigências e o disposto neste edital.
- 6.7. Os documentos destinados à avaliação deverão ter as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do candidato no canto inferior esquerdo.
- 6.8. Todas as cópias da documentação necessária para a pontuação na Análise de Títulos e Experiência Profissional deverão estar autenticadas, conforme as condições descritas no item 7.0 deste edital.
- 6.9. A autenticação das cópias de documentos poderá ser feita em cartório ou pelo servidor que receber a documentação, neste caso, com a apresentação do documento original para conferência.
- 6.10. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe coordenadora do processo seletivo do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## 7. JULGAMENTO E ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1. A Análise de Títulos e Comprovação de Experiência Profissional será processada por banca examinadora designada pela Fundação Apolônio Salles, que procederá à pontuação com base na documentação apresentada e de acordo com o disposto neste edital.
- 7.2. Os candidatos serão avaliados por meio das informações constantes na documentação entregue e de acordo com a função/lotação pretendida.
- 7.3. Na Análise de Títulos e Experiência Profissional serão atribuídas notas na escala de 0 a 100 pontos, de acordo com os critérios especificados nos quadros a seguir:

COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA			
Fase	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	1. Em atividades de articulação institucional (Ensino / Empresas): De 01 ano até 02 anos - 30 pontos; De 02 anos e 01 dia a 05 anos - 45 pontos. Mais de 05 anos - 60 pontos.	60	Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre. Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na área para a qual concorre. Contratos referentes à prestação de serviços no exercício de função correlata à função à qual concorre.
	2. Em orientação de estágio profissional. Cada período de orientação valendo 02 pontos.	10	

Avaliação de Títulos	Curso de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, em Educação – 20 pontos. Mestrado - 25 pontos Doutorado - 30 pontos	30 (não cumulativos)	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, correlato com a função para a qual concorre.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>	

<b>COORDENADOR DE CURSO TÉCNICO</b>			
Fase	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em Docência compatível com a função: De 01 ano até 02 anos - 10 pontos De 02 anos e 01 dia a 05 anos - 20 pontos Mais de 05 anos - 30 pontos.  Em Coordenação/Gestão Escolar: De 01 ano até 02 anos - 10 pontos De 02 anos e 01 dia a 05 anos - 20 pontos Mais de 05 anos - 30 pontos.	60	Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre. Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre.
Avaliação de Títulos	Curso de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, em Educação – 20 pontos. Mestrado - 30 pontos Doutorado - 40 pontos	40 (não cumulativos)	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, correlato com a função para a qual concorre.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>	

Obs.: Não contará para efeitos de pontuação na análise de títulos, a especialização exigida como pré-requisito para concorrer à função.

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
Fase	Descrição	Pontuação	Máximo de Pontos	Documentos Comprobatórios
Avaliação de Títulos (*)	Doutorado correlato com a função para o qual concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	15	60	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, correlato com a função para a qual concorre.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	13		
	Especialização correlata com a função para o qual concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	12		
	Licenciatura Plena correlata com a função para a qual concorre, ministrada por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	10		
	Bacharel na função para a qual concorre, ministrada por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	06		
	Curso de Nível Médio Técnico correlato com a função para o qual concorre, ministrada por Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.	04		
Experiência Profissional (*)	Experiência profissional docente comprovada, no Ensino Médio ou Superior, na função pretendida – 02 (dois) pontos por ano completo.	25	25	Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.
	Experiência profissional (não docente) comprovada na função pretendida – 02 (dois) pontos por ano completo.	15	15	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100</b>	

(\*) CUMULATIVO

Obs.: Não contará para efeitos de pontuação na análise de títulos, a especialização exigida como pré-requisito para concorrer à função.

- 7.4.** Receberá nota zero o candidato que faltar ou não entregar a documentação para Análise de Títulos e Experiência Profissional relacionada à função para a qual concorre.
- 7.5.** Para a atribuição de pontos a Comissão Examinadora considerará o total de experiências ou atuações de outra natureza relacionadas à função a que concorre, exceto a de estágio, devidamente comprovadas nos termos do item 7.6, não sendo admitidas experiências concomitantes.
- 7.6.** A experiência ou atuação comprovada em atividades relacionadas à função a que o candidato concorre deverá ser comprovada, conforme o caso:
- a) No caso de experiência profissional com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar cópia autenticada do referido documento, especificamente das folhas de identificação do empregado e de comprovação do vínculo empregatício declarado;

- b) No caso de experiência profissional, através de Certidão/Declaração, na qual conste expressamente a Função com a descrição das atribuições e o respectivo período, conforme o caso, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, quer no serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual conste em papel timbrado a assinatura, carimbo e função do responsável pela emissão do documento.
  - c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou Notas Fiscais de serviço, originais ou cópia autenticada em cartório, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados, as atividades desenvolvidas e o respectivo período. Será considerado para efeito de pontuação apenas o(s) ano(s) em que forem comprovados ao menos 05 (cinco) contratos ou recibos de pagamentos de Autônomo (RPA), relativos a serviços distintos;
  - d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o respectivo período;
  - e) No caso de experiência como cooperativada, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente a Função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o respectivo período.
  - f) No caso de atuação comprovada, mediante Certidão/Declaração contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período, quer no serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual constem em papel timbrado a assinatura, o carimbo e o cargo do responsável pela emissão do documento.
- 7.7. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que tratam as letras "b" e "f" do item anterior, a Certidão/Declaração deverá ser emitida por representante legal da Instituição.
- 7.8. Estágios e monitorias não serão considerados para fins de pontuação.
- 7.9. Qualquer informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletiva, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.10. Não será considerada sobreposição de tempo para efeito de pontuação de experiência ou atuação comprovada em atividades relacionadas à área de interesse do candidato,
- 7.11. Para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o candidato deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas.
- 7.12. Os cursos de pós-graduação de maior titulação excluem automaticamente os pontuados com menor valor. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.
- 7.13. Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, somente será aceito o diploma se revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
- 7.14. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos Quadros de Avaliação do item 7.3 serão desconsiderados.
- 7.15. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 7.16. O resultado da Análise de Títulos e Experiência Profissional será divulgado nos endereço eletrônico [www.fadurpe.com.br/prof2012](http://www.fadurpe.com.br/prof2012), na data prevista no **ANEXO II**, por meio de exposição, em ordem alfabética, da relação nominal por função com a respectiva pontuação.

## **8. DA PROVA PRÁTICA DE LIBRAS**

### **8.1. Serão convocados para as Provas Práticas de LIBRAS:**

- 8.1.1. Os candidatos às vagas de Professor de Educação Profissional – de Língua Brasileira de Sinais, os 12 (doze) primeiros candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação obtida na Análise de Títulos e Experiência Profissional, existindo candidato(s) com pontuação igual ao candidato da 12<sup>a</sup> posição, este(s) também será (ão) convocado(s);
- 8.2. Será atribuída a pontuação de 0 a 100 (cem) pontos à Prova Prática, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos. A prova Prática será aplicada de acordo com os conteúdos programáticos constantes no **ANEXO VII**.
- 8.3. A Prova Prática terá duração de, no mínimo, 15 (quinze) minutos e, no máximo, 20 (vinte) minutos na forma de apresentação individual.
- 8.4. As apresentações individuais dos candidatos serão documentadas em vídeo.

- 8.5. Para julgamento do desempenho dos candidatos no domínio da Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS serão empregados os seguintes critérios: Correção Gramatical (configuração de mãos); Domínio do Léxico (vocabulário); Entonação (expressão facial e/ou corporal); Capacidade interativa (postura do interprete durante a interlocução); Fluência (domínio da língua); Adequação a situação (consciência dos diferentes momentos de interpretação); Ética Profissional.
- 8.6. As Provas Práticas serão aplicadas apenas na Cidade do Recife, conforme cronograma do processo seletivo, com horário agendado. A divulgação da data, do local e do horário de apresentação do candidato para prestar a prova ocorrerá juntamente com o resultado da Análise de Título e Experiência Profissional.
- 8.7. Não haverá segunda chamada da Prova Prática. A ausência ou retardamento por qualquer motivo alegado pelo candidato implicará automaticamente em sua eliminação do processo seletivo.

## 9. RECURSOS

- 9.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado da Análise de Título e Experiência Profissional e Prova Prática.
- 9.2. Os recursos quanto à Análise de Título e Experiência Profissional e Prova Prática deverão ser interpostos de forma presencial na FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES, situada à Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena – Recife/PE - CEP 50.610-360, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, nas datas previstas no cronograma da seleção (**ANEXO II**), em formulário próprio disponível no **ANEXO VI** deste Edital.
- 9.3. Não será permitido anexar qualquer documento na interposição de recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção, sendo protocolado na Fundação Apolônio Salles, conforme item 9.2.
- 9.5. Não serão aceitos recursos por correspondência, fax ou e-mail.
- 9.6. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como recursos que se reportem a documentação de outros candidatos.

## 10. ELIMINAÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

- 10.1. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
  - a) Durante a realização da prova prática, estiver portando ou utilizando qualquer tipo de equipamento eletrônico, destinado à transmissão, à recepção ou ao armazenamento de dados, imagens ou voz, salvo casos expressamente autorizados pela organização responsável pelo curso;
  - b) Durante a realização da prova prática, utilizar-se de livros, códigos, manuais, impressos, anotações e qualquer outro recurso não previsto neste edital;
  - c) Faltar a Prova Prática;
  - d) Obter nota inferior a 40 (quarenta) pontos na Análise de Títulos e Experiência Profissional;
  - e) Obter nota inferior a 40 (quarenta) pontos na prova prática de LIBRAS;
  - f) Mesmo que com nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na Análise de Títulos e Experiência Profissional o candidato ao cargo de Professor do Curso Técnico – Tradutor e Intérprete de Libras que não esteja incluído no contingente dos convocados para a Prova Prática de Libras, conforme descrito no item 8.1.
  - g) Utilizar-se de expediente ilícito para inscrição ou para a realização Análise de Títulos e Experiência Profissional e Prova Prática;
- 10.2. Exceto para ao cargo de Professor do Curso Técnico – Tradutor e Intérprete de Libras, o argumento de classificação será a pontuação obtida na Análise de Títulos e Experiência Profissional.
- 10.3. Para o cargo de Professor do Curso Técnico – Tradutor e Intérprete de Libras, o argumento de classificação será a média ponderada da pontuação obtida na Análise de Títulos e Experiência Profissional com peso 06 (seis) e na Prova Prática de LIBRAS com peso 04 (quatro).
- 10.4. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente do argumento de classificação por função/lotação, discriminando as pontuações, em listagens separadas para as vagas de portadores de deficiência e para as vagas de concorrência geral.
- 10.5. Havendo empate na classificação final por função/lotação serão aplicados, sucessivamente, os critérios a seguir:

- a) Maior pontuação em título acadêmico;
  - b) Maior nota na prova prática, quando houver.
  - c) Maior idade.
- 10.6.** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

## **11. RESULTADO**

- 11.1.** A homologação do resultado da seleção será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SE, em ordem decrescente do argumento de classificação final por função/lotação.

## **12. CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** O candidato classificado dentro do número previsto de vagas para a função/lotação à qual concorreu, será convocado para assumir a função, se atendidas às seguintes condições, a serem comprovadas no ato da contratação:
- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, § 1º da Constituição Federal;
  - b) Comprovar sua regularidade eleitoral, apresentando Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de jurisdição de seu local de votação;
  - c) Apresentar Certificado de Reservista, em caso de candidato do sexo masculino;
  - d) Estar apto físico e mental para o exercício das atribuições da função;
  - e) Cumprir as determinações deste edital;
  - f) Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
  - g) Não estar cumprindo o prazo de interstício de 02 anos de afastamento do Estado por ter prestado serviços através de contrato temporário, conforme Lei Nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011;
  - h) Ter idade mínima de 18 anos.
- 12.2.** O candidato habilitado e classificado conforme as normas deste edital será convocado para contratação por telegrama ou carta expedida com “Aviso de Recebimento”, sendo o expediente encaminhado unicamente para o endereço constante no Requerimento de Inscrição e ficando o convocado obrigado a declarar a aceitação ou não da contratação para a função.
- 12.3.** O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à SE-PE excluí-lo da seleção.
- 12.4.** No caso de mudança de domicílio, na vigência do prazo de validade da Seleção, o candidato aprovado tem a obrigação de informar o novo endereço à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, sem o que a Instituição se exime da responsabilidade pela perda da vaga ocasionada pelo fato de não conseguir contato com o mesmo.
- 12.5.** Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por igual período, observado, estritamente, o número de vagas por função/lotação e a ordem de classificação, respeitando as disposições previstas na Lei Nº14.547, de 21 de dezembro de 2011. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à SE com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 12.6.** As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 12.7.** As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação ocorrerão por conta do candidato.
- 12.8.** O candidato contratado exercerá suas atividades compatíveis com a função para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de remanejamento.

12.9. A contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SEE e a necessidade da instituição.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 13.2. A inscrição implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 13.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife.
- 13.4. O candidato aprovado e classificado que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, portando documentos necessários para a comprovação das exigências para a contratação ou para o exercício profissional, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 13.5. O prazo de vigência da seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período, respeitadas as disposições previstas na Lei Nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
- 13.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 13.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 13.8. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.9. Será eliminado da Seleção Simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos para exercício da função.
- 13.10. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do dia, horário e local de apresentação da documentação da Análise de Títulos e Experiência Profissional e da Prova Prática de LIBRAS, conforme divulgado no site **[www.fadurpe.com.br/prof2012](http://www.fadurpe.com.br/prof2012)**.
- 13.11. Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para nenhuma das Etapas constantes deste Edital.
- 13.12. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SE, a existência de vaga e abertura de turmas do Programa/Projeto, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 13.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora.

## ANEXO I

### QUADROS DE VAGAS – Distribuição de vagas por função/lotação

- COORDENADOR ESCOLA-EMPRESA

FUNÇÕES/LOTAÇÃO	ARARIPINA	BEZERROS	BONITO	CAMARAGIBE	CARNAÍBA	GRAVATÁ	LAJEDO	PAULISTA	RECIFE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SÃO JOSÉ DO EGITO	SURUBIM
COORDENADOR ESCOLA-EMPRESA	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01

- COORDENADOR DE CURSO TÉCNICO:

FUNÇÕES/LOTAÇÃO	CABO DE STO AGOSTINHO	ESCADA	GOIANA	LIMOEIRO	PALMARES	SERRA TALHADA	SURUBIM	RECIFE	ARARIPINA	BEZERROS	BONITO	CAMARAGIBE	CARNAÍBA	GRAVATÁ	LAJEDO	PAULISTA	STA. CRUZ DO CAPIBARIBE	SÃO JOSÉ DO EGITO
LOGÍSTICA												01				01		
EDIFICAÇÕES						01		01					01					
SEGURANÇA DO TRABALHO	01	01			01	01												
HOSPEDAGEM	01		01											01				
REGISTRO E INFORMAÇÃO DE SAÚDE				01														
REDES DE COMPUTADORES	01	01							01	01			01	01	01		01	
ADMINISTRAÇÃO					01		01		01	01	01					01		01
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA					01			01										
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA								01										
PRÓTESE DENTÁRIA								01										
PRODUÇÃO AUDIO E VIDEO								01										
MULTIMÍDIA								01										
ALIMENTOS											01				01			
EVENTOS												01						
VESTUÁRIO																	01	
INFORMÁTICA																		
INFORMÁTICA PARA INTERNET				01			01											
MEIO AMBIENTE																		01

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

FUNÇÕES/LOTAÇÃO	CABO DE STO AGOSTINHO			ESCADA			GOIANA			JABOATÃO			LIMOEIRO			PALMARES			SERRA TALHADA		
	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT
SEGURANÇA DO TRABALHO	02	01	03	01	01	02										02	01	03			
ADMINISTRAÇÃO																01	01	02	01	01	02
AGROPECUÁRIA																01	0	01			
MEIO AMBIENTE				01	01	02															
LOGÍSTICA				01	01	02				01	0	01				03	01	04			
REDES DE COMPUTADORES	02	01	03	02	01	03	02	01	03	01	01	02									
QUÍMICA				01	01	02															
INFORMÁTICA													01	0	01						
MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA																01	01	02			

(CONTINUAÇÃO VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)

FUNÇÕES/LOTAÇÃO	RIO FORMOSO			SIRINHAÉM			SERTÂNIA			SURUBIM			TIMBAÚBA			SÃO JOSÉ DO EGITO			SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE		
	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT
SEGURANÇA DO TRABALHO				03	01	04															
ADMINISTRAÇÃO										01	0	01	03	01	04	03	01	04			
AGROPECUÁRIA							01	0	01												
GUIA DE TURISMO																			01	0	01
VESTUÁRIO										01	0	01									
REDES DE COMPUTADORES							04	01	05												
ENGENHARIA ELÉTRICA	02	01	03																		
DESENHO INDUSTRIAL	01	0	01																		
MEIO AMBIENTE																03	01	04			
INFORMÁTICA PARA INTERNET										03	01	04									
INFORMÁTICA													03	01	04						

(CONTINUAÇÃO VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)

FUNÇÕES/LOTAÇÃO	ARARIPINA			BEZERROS			BONITO			CAMARAGIBE			CARNAÍBA			GRAVATÁ			RECIFE		
	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT
SEGURANÇA DO TRABALHO																			03	01	04
COMUNICAÇÃO VISUAL																			05	01	06
ADMINISTRAÇÃO	03	01	04	03	01	04	03	01	04												
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA																			03	01	04
HOSPEDAGEM / TURISMO															03	01	04				
ALIMENTOS							03	01	04												
ANÁLISES CLÍNICAS																			02	01	03
MEIO AMBIENTE																			02	01	03
REDES DE COMPUTADORES	03	01	04	03	01	04							03	01	04	03	01	04			
QUÍMICA																			01	0	01
EVENTOS										03	01	04									
DESIGN DE INTERIORES																			04	01	05
EDIFICAÇÕES													03	01	04				03	01	04
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA																			01	01	02
MECÂNICA																			01	0	01
MECATRÔNICA																			01	0	01
LOGÍSTICA										03	01	04							01	01	02
INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO EM LIBRAS																			03	01	04
SAÚDE BUCAL																			01	0	01
PRÓTESE DENTÁRIA																			01	0	01
PRODUÇÃO AUDIO E VIDEO																			03	01	04
MULTIMÍDIA																			03	01	04

**(CONTINUAÇÃO VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)**

FUNÇÕES/LOTAÇÃO	LAJEDO			PAULISTA			SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		
	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT
ALIMENTOS	03	01	04						
REDES DE COMPUTADORES	03	01	04				03	01	04
LOGÍSTICA				03	01	04			
ADMINISTRAÇÃO				03	01	04			
VESTUÁRIO							03	01	04

Legenda: VCG – VAGAS DE CONCORRÊNCIA GERAL;  
VPD – VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA  
TOT – TOTAL DE VAGAS

**ANEXO II****CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERIODO</b>
Período de inscrição dos candidatos	16/01/2012 a 27/01/2012
Período de solicitação do benefício de isenção da taxa de inscrição	16/01/2012 a 21/01/2012
Divulgação dos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	24/01/2012
Recebimento dos títulos e documentação comprobatória da experiência profissional	13 e 14 e 15 de 02/2012
Confirmação da inscrição	06 a 10/02/2012
Divulgação do resultado da avaliação de títulos e comprovação de experiência profissional	27/02/2012
Recursos da Avaliação de Títulos e Comprovação de Experiência Profissional	28 e 29/02/2012
Divulgação do resultado final da Avaliação de Títulos e da Experiência Profissional (Resultado Final do Processo Seletivo) e Convocação para Prova Prática (Professor de LIBRAS)	05/03/2012
Prova Prática (Professor de LIBRAS)	07/03/2012
Resultado da Prova Prática (Professor de LIBRAS)	08/03/2012
Recursos da Prova Prática de LIBRAS	09 e 12/03/2012
Resultado final da Prova Prática (Professor de LIBRAS)	14/03/2012

**ANEXO III**

**ENDEREÇO DAS ESCOLAS TÉCNICAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
CARPINA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARIA EDUARDA RAMOS DE BARROS	Av. Padre Rocha, S/N, Bairro de São José, Carpina - CEP: 55.819-000.
GOIANA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALDERICO ALVES DE VASCONCELOS	Rodovia PE 32, S/N, Loteamento Coração de Jesus- Goiana CEP: 55.900-000.
JABOATÃO	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MAXIMIANO ACCIOLY CAMPOS	Av. Manoel Rabelo, S/N Eng Velho – Jaboatão – CEP. 54.160-000.
LIMOEIRO	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI	Rodovia PE 90, S/N, Bairro dos Coqueiros, Limoeiro, CEP: 55.700-000.
SERTÂNIA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS	Av. Luis Cajueiro de Albuquerque, S/N, Bairro Vila Do Ferro Velho – Sertânia.
SURUBIM	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO ARRUDA DE FARIAS	Rua Antônio Heráclito do Rego, S/N, Bairro Centro, Surubim CEP: 55.750-000.
TIMBAÚBA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	Rodovia PE 82, S/N, Loteamento Sapucaia, Timbaúba – CEP: 55.700-000.
RECIFE	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÍCERO DIAS	Rua Marquês de Valença, S/N - Complexo Santos Dumont - Boa Viagem CEP: 51.021-500.
CABO DE SANTO AGOSTINHO	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO EPITÁCIO PESSOA	Av. Historiador Pereira da Costa, 820 - Centro - CEP: 54.510-360.
RIO FORMOSO	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO WILSON DE ANDRADE BARRETO	Praça Des. Carlos Xavier Paes Barreto, S/N, CEP: 55.570-000.
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PROF. CARLOS JOSÉ DIAS DA SILVA	Rua Inaldo de Moraes Acioli, 51 - CEP: 55.565-000.
SIRINHAÉM	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO EURICO CHAVES	Rua Marquês de Olinda, S/N - CEP: 55.580-000.
ESCADA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LUIZ DIAS LINS	Br 101 Sul, Km 124, S/N - Riacho do Navio - Escada.
PALMARES	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PALMARES	Br 101 Sul, Km 185 - Palmares.
RECIFE	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROF. AGAMENON MAGALHÃES - ETEPAM	Av. João De Barros, 1769 - Encruzilhada - Recife.
RECIFE	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALMIRANTE SOARES DUTRA	Praça General Abreu e Lima, S/N - Santo Amaro - Recife.
SERRA TALHADA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CLÓVIS NOGUEIRA ALVES	Rua Isnero Ignácio, S/N, Bairro da Várzea - Serra Talhada.

**ANEXO IV**

**ENDEREÇO DAS ESCOLAS TÉCNICAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DAS ESCOLAS A SEREM IMPLANTADAS**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESCOLAS- A SEREM IMPLANTADAS EM 2012</b>	<b>ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO</b>
ARARIPINA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO MUNIZ FALCÃO	<b>ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO JOSIAS INOJOSA DE OLIVEIRA</b> <b>END:</b> RUA ANTONIO ALEXANDRE ALVES, 112 – VILA SANTA IZABEL – CEP 56280–000. ARARIPINA – PE.
BEZERROS	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARIA JOSE VASCONCELOS	<b>ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO DO AGRESTE</b> <b>END:</b> RUA LUCAS SOARES CARDOSO BR 232 – KM 98 DISTRITO INDUSTRIAL BEZERROS – CEP 55.660–000.
BONITO	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÉLIA DE SOUZA LEÃO ARRAES DE ALENCAR	<b>ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO DR. ALEXANDRINO DA ROCHA</b> <b>END:</b> AV. AGAMENON MAGALHAES, 301 – CEP 55.680–000.
CAMARAGIBE	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALCIDES DO NASCIMENTO LINS	<b>ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PROFESSOR CARLOS FREDERICO</b> <b>END:</b> RUA ANDRADE DE ALBUQUERQUE, 118 – TIMBI – CEP 54.765–380.
CARNAÍBA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE	<b>ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO JOAQUIM MENDES DA SILVA</b> <b>END:</b> RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N – CEP 56.820–000.
GRAVATÁ	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA	<b>ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PROFESSOR ANTÔNIO FARIAS</b> <b>END:</b> RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N – CENTRO – CEP 55.640–000.
RECIFE	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL (CAXANGÁ)	<b>ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PROFESSOR TRAJANO DE MENDONÇA</b> <b>END.:</b> RUA CAPETINGA, S/N – JARDIM SÃO PAULO – CEP 50.910–240.
LAJEDO	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO DOURADO CAVALCANTI	<b>ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO DEOLINDA AMARAL</b> <b>END:</b> AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 309 – CEP 55.385–000.
PAULISTA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL (JANGA)	<b>ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO SANTA ANA</b> <b>END:</b> RUA SANTANA, S/N – RIO DOCE – CEP 53.050–030.
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NIVALDO PEREIRA RAMOS	<b>ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO LUIZ ALVES DA SILVA</b> <b>END:</b> AV. 29 DE DEZEMBRO, 145 – CENTRO – CEP 55.190–000.
SÃO JOSÉ DO EGITO	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA CÉLIA SIQUEIRA	<b>ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO OLIVEIRA LIMA</b> <b>END:</b> RUA GOVERNADOR WALFREDO SIQUEIRA 26 – CEP 56.700–000.

## ANEXO V

### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro para todos os devidos fins que estou de acordo com as normas definidas pela **Portaria Conjunta SAD/SEE nº XX, de XX de XXXX de XX**, e que entrego nesta data a documentação requerida para a Análise de Título e Experiência Profissional, conforme exigências contidas nos itens 6 e 7 do edital do Anexo Único, da referida Portaria.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS		FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
TOTAL DE FOLHAS RUBRICADAS		

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

#### OBSERVAÇÃO:

O candidato deverá imprimir este protocolo de entrega da documentação em 02 (duas) vias, para ser apresentado ao responsável pela recepção dos documentos.

1ª via/Controle da Fundação Apolônio Salles;

2ª via/Recibo de entrega



## **ANEXO VII**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA**

#### **Professor de Educação Profissional – Intérprete e Tradutor de Libras:**

- Leitura e Interpretação de Texto: Língua Brasileira de Sinais / Português Oral e Português Oral / Língua Brasileira de Sinais.